



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0226200-90.1999.5.02.0074**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 31/08/1999

Valor da causa: R\$ 13.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOAO DE ASSIS PACHECO

ADVOGADO: ROGERIO PACILEO NETO

ADVOGADO: OVIDIO LOPES GUIMARAES JUNIOR

RECLAMADO: ARTE TERRAPLENAGEM LTDA

ADVOGADO: EVANIR APARECIDA DA SILVA

RECLAMADO: MOREIRA TERRAPLANAGEM LTDA

ADVOGADO: EVANIR APARECIDA DA SILVA

RECLAMADO: ANTONIO MOREIRA

ADVOGADO: EVANIR APARECIDA DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: SUZANA APARECIDA RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: ADALBERTO DESENZI

ARREMATANTE: LETICIA CANTARELLI HENRIQUES

TERCEIRO INTERESSADO: Síndico do Condomínio Marbella

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO DO BRASIL S/A - ASSESSORIA JURÍDICA REGIONAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0226200-90.1999.5.02.0074
RECLAMANTE: JOAO DE ASSIS PACHECO
RECLAMADO: ARTE TERRAPLENAGEM LTDA E OUTROS (2)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

MARIANA GOES DE OLIVEIRA PINHO

DESPACHO

Vistos

Defiro a alienação do imóvel matrícula n. 74.424 do 8º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, por iniciativa particular, a qual observará o disposto no Provimento GP/CR 04/2020.

Deverão ser intimados todos os leiloeiros credenciados junto ao E. TRT da 2ª Região, citados no link: <https://ww2.trt2.jus.br/servicos/leiloes-judiciais/leiloeiros>, os quais devem veicular, através da internet (nos mesmos moldes da divulgação dos bens alienados em hasta pública), a presente alienação por iniciativa particular, competindo aos leiloeiros apresentar as propostas, que deverão ser juntadas aos autos sob sigilo, nos termos do artigo 4º do Provimento supra.

Seguem dados da alienação, os quais devem constar, ainda, de edital a ser expedido pela Secretaria da Vara:

I - imóvel localizado na Rua Salvador Iacona, nº 243 e a Avenida Vereador João de Luca, nº 945, Vila Santa Catarina, no 42º Sudistrito Jabaquara, registrado na matrícula n. 74.425 do 8º Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, assim

descrito: uma vaga individual e indeterminada no estacionamento coletivo, localizado no pavimento térreo e subsolo do "Condomínio Marbella", sujeita ao uso de manobrista, contando a área útil de 23,984 m² a fração ideal do terreno de 0,0823% do referido "Condomínio Marbella" acha-se construído em terreno já perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula 5.451, deste Registro. Inscrito no cadastro dos contribuintes da Prefeitura Municipal sob o nº 089.118.0069-4. Os proprietários Antônio Moreira, CPF: 761.484.678-87, casado com Suzana Aparecida Moreira, CPF: 855.382.728-34, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/1977.

II - o imóvel foi avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e o preço mínimo a ser aceito pelo Juízo é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais, correspondente a 50% do valor da avaliação de fl.520;

III - o prazo para apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias CORRIDOS, contado a partir de 08.10.2024, ante a necessidade de observância do disposto no artigo 2º, II do Provimento GP/CR 04/2020. As propostas, as quais devem ser apresentadas pelos leiloeiros, devem ser juntadas em sigilo;

IV - comissão de corretagem em 5% (cinco por cento) do valor total da alienação, a qual será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta homologada, a cargo do arrematante e não incluída no preço mínimo;

V - há hipoteca em favor de CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo SA.

VI - os débitos relativos ao IPTU, contados até a data da homologação da proposta vencedora, sub-rogar-se-ão no preço oferecido (artigo 130, parágrafo único do CTN), observada a ordem de preferência.

VII - somente será admitido parcelamento mediante pagamento de 25% (vinte e cinco por cento), à vista, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 30 (trinta) parcelas mensais, devidamente corrigidas pela taxa Selic, na forma do

artigo 895, §1º, do Código de Processo Civil. Em caso de igualdade no valor ofertado, terá preferência a proposta que contemplar o pagamento à vista ou no menor número de parcelas.

VIII - a apresentação de proposta vincula o proponente e, em caso de descumprimento das formalidades previstas, poderá ser analisada a viabilidade de se aprovar a segunda maior proposta apresentada.

IX - serão aplicáveis ao licitante desistente, sem prejuízo das sanções legais, a perda do sinal dado em garantia em favor da execução, a comissão paga ao leiloeiro, o impedimento de participar em futuras hastas públicas neste Tribunal, bem como será dada ciência ao Ministério Público para apuração de eventual existência de crime.

Intime-se a Ceesp, terceiro interessado, ante a hipoteca registrada no endereço constante da matrícula do imóvel, fls. 713.

Nos termos do artigo 2º, inciso IV do Provimento, devem, ainda, ser oficiados os seguintes Juízos, cujas penhoras /indisponibilidade encontram-se averbadas na matrícula do imóvel:

- 6ª Vara Especializada de Execuções Fiscais desta Comarca, Processo nº 031954-60.1999.403..6182

SAO PAULO/SP, 05 de setembro de 2024.

FABIO MOTERANI
Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por FABIO MOTERANI, em 05/09/2024, às 11:52:41 - 602796f
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24090416334094400000365277849?instancia=1>
Número do processo: 0226200-90.1999.5.02.0074
Número do documento: 24090416334094400000365277849